



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI MUNICIPAL N.º 1224 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza O Pagamento Do Piso Nacional Ao Magistério Municipal De São Sebastião Da Bela Vista (MG) E Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 11.738/2008, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º.) - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 ao pagamento do Piso Nacional ao Magistério Municipal, sendo o valor atualizado em R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 2.298,80
24 horas	R\$ 1.379,28

Parágrafo Único – O piso nacional do magistério será pago no mês subsequente após a aprovação da presente lei.

Art. 2º.) – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do respectivo orçamento.

Art. 3.) - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 23 de fevereiro de 2017.


Augusto Hart Ferreira
- Prefeito Municipal -